PORTARIA CRM-SC Nº 41/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Altera a função de Sanderlucio Fabiano de Mira para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Técnico da Presidência do CRM-SC.

O Presidente do Conselho pelo Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar e Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando as disposições da Resolução CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019, alterada pela Resolução CRM-SC Nº 203/2020, de 12 de agosto de 2020;

Considerando a anuência da Diretoria do CRM-SC.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o cargo de livre provimento em comissão do Sr. Sanderlucio Fabiano de Mira para Assessor Técnico da Presidência, inscrito no CRA-SC sob o nº 5338, CPF nº 806.424.469-20, mediante a remuneração mensal de R$ 11.936,72 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do Presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – O detentor do cargo ficará responsável por assessorar a Presidência do CRM-SC nos assuntos estratégicos institucionais.

Art. 2º -O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a Presidência, inclusive em viagens.

Parágrafo primeiro -Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo -Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, consequentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro –A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <07:35 UTC-3 de 12/03/2022>.

Art. 3º -Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com as Resoluções do CRM-SC ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º -O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, e vale alimentação no valor mensal de R$ R$ 1.213,72 (Um mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos

Parágrafo único –As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual

Art. 5º -O reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provimento em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Florianópolis, 8 de março de 2022.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <07:35 UTC-3 de 12/03/2022>.